

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL****PREÂMBULO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020****SRP – N.º 01/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)****TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – REDUÇÃO DOS LANCES: R\$ 0,001****REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2020 ÀS 09H00MIN HORAS****LOCAL: PAÇO MUNICIPAL/SETOR DE LICITAÇÕES****OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS****PUBLICIDADE: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SITE DO MUNICÍPIO E MURAL DO PAÇO MUNICIPAL.**

O Exmo. Sr. João Soares dos Santos, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Essa licitação atende ao solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal/Setor da Saúde Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 28 de Fevereiro de 2020 **as 9:00 (nove) horas** no Paço Municipal/Setor de Licitações, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste certame todas às empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.



2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que faça seu protocolo até 09h00min horas do dia 28 de Fevereiro de 2020 na qual não aceitará após esse horário licitante presente aos atos.

2.4 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO:

### 3.1 O credenciamento deverá ser entregue a Comissão, por fora dos envelopes nº 01 e 02;

3.2 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 tratando-se de procurador, *o instrumento de procuração público ou particular* com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o Anexo VII deste Edital e apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA</b> À <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA</b> <b>PTA/SP</b> <b>PREGÃO Nº. 04/2020</b> <b>Processo nº 09/2020</b> <b>SRP nº 01/2020</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO</b> À <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA</b> <b>PTA/SP</b> <b>PREGÃO Nº. 04/2020</b> <b>Processo nº 09/2020</b> <b>SRP nº 01/2020</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>
---	--



4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A proposta comercial deverá atender as seguintes exigências;

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO IV (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em 01 (uma) via escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) fazer menção do Numero do Pregão;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada e assinada na última (ou única) folha.

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO – I, não se admitindo propostas alternativas.

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente a data da abertura das propostas.

g) O desconto ofertado deverá possuir somente três casas decimais. Caso o percentual seja apresentado com mais de três casas, serão consideradas somente as três primeiras, sendo desprezadas as demais.

h) Informar o prazo de entrega dos medicamentos que não poderá ser superior a de 02 (DOIS) dias corrido a contar da ordem ou autorização do Setor responsável.

i) colocar nº da conta bancaria/agência e banco.

j) qualquer esquecimento dos itens acima será sanado na hora da abertura, somente e tão somente pelo pregoeiro, autorizando tal conduta ou encaminhando os fatos da sessão ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo autorize tal conduta.

**\* Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br) ou no site: [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br) solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame , sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes da cláusula quinta é indispensável para participação no certame. Eventuais divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, valerá o que constar na proposta escrita.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1 Os documentos relacionados nos itens 3.2.1 a 3.2.5 alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

## **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#)) e contribuições previdenciárias.
  - 6.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
  - 6.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);
  - 6.2.3.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.
- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.5 Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

## **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

- 6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 6.4.1 Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto (O licitante deverá apresentar cópia autenticada do



alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro de seu prazo de validade).

6.4.1.1 Cópia autenticada da Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, publicada no Diário Oficial da União atualizada, sendo aceito publicação referente ao ano anterior (não será aceito documento via internet).

6.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

6.4.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

## 6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.5.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.4 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo expressamente proibido após o credenciamento o uso de celulares para qualquer finalidade, dentro da sala de processamento do Pregão, bem como o representante da empresa licitante se ausentar da sala de processamento do Pregão durante o procedimento e julgamento, salvo motivo relevante. Será desclassificada a empresa proponente que através de seu representante venha a descumprir este item.**

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e conseqüentemente iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta do menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à obtenção do maior desconto para erário público;

7.9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do item;

7.10 A aceitabilidade será aferida pelos responsáveis pelo Centro de Saúde;

7.11 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não forem aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **Menor preço por item**.

## **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 Os medicamentos, serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s), no prazo de até 2 (dois) dias corrido de acordo com pedido ou autorização do Setor Responsável, sempre com a entrega da respectiva nota fiscal, sempre no Centro de Saúde Municipal – Rua Antônio Facco s/n- Inúbia Pta/SP, sempre com assinatura do responsável.

9.2 O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e Lei vigente 8.666/93 e atualizações.

9.3 A(s) empresa(s) participante(s) devesse (ão) assumir a entrega do objeto solicitado pela Prefeitura Municipal (Centro de Saúde), respeitando os prazos de entrega, **pois será(ão) penalizada(s) as mesmas que não o cumprir de acordo com o Edital.**

**9.4 – O setor requisitante irá solicitar o(s) item(ns) do certame sempre de acordo com a necessidade.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 Após a entrega do medicamento, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura de Inúbia Pta/SP.

10.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas com a seguinte dotação: Do exercício de 2020/2021 no decorrer das solicitações dentre os setores da Administração, em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através da modalidade PREGÃO.**

**11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações;**

**11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**



12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**12.5 PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AJUSTE DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS:**

13.1 O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas;

13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, quando do aumento deverá (ão) apresentar Planilhas de custos, isto tudo para comprovar o aumento, anexando notas fiscais de entrada, podendo utilizar como modelo o anexo V.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.5 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARITICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**





15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse ultimo caso, desobrigado de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 85 da Lei 8.666/93.

16.2 Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.5 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Prefeito.

16.6 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



16.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

16.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão do fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

16.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo a contratada apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por adimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

16.10 Esclarecimentos sobre este Pregão, que serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, poderão ser obtidos a partir das 8:00 as 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas pelo telefone 18 3556 99 00 ou no e-mail: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

16.11 Integram o presente Edital:

Anexo – I – Termo de Referência (objeto);

Anexo – II – Termo de Credenciamento;

Anexo – III – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VI - Declaração da licitante sobre a inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo – VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – VIII – Minuta de Contrato;

Inúbia Paulista, 13 de Fevereiro de 2020.

**João Soares dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****Ref.: PROCESSO N.º 09/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 – SRP N.º 01/2020**

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de: Aquisição futura de medicamentos.

ITEM	QTD	UNIDADE	MEDICAMENTOS
1	250	XAROPE	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5 MG/ML 120 ML
2	500	XAROPE	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10 MG/ML 120 ML
3	300	XAROPE	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE PEDIATRICO
4	2	POMADA	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1 MG BG 10 G
5	100	POMADA	ACICLOVIR POMADA
6	600	AMPOLA	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/5 ML INJETAVEL
7	8.000	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
8	15.000	COMPRIMIDO	AAS 100 MG COMP.
9	5.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO
10	100	XAROPE	ACIDO VALRÓICO 250 MG/5 ML XAROPE
11	200	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 10 ML
12	200	AMPOLA	AGUA DESTILADA 5 ML
13	10.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
14	15.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
15	30	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML IM/IV 10 ML
16	5.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG
17	85.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG
18	1	COLIRIO	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTALMICA
19	5.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
20	50	SUSPENSÃO	AZITRONICINA SUPENSÃO ORAL 200 MG/5 ML 600 MG
21	10.000	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO
22	10.000	COMPRIMIDO	BETAMETASONA+ MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,25+2 MG COMPRIMIDO
23	500	XAROPE	BETAMETASONA+ MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 0,25+2 MG/5ML XPE FRS 120 ML
24	100	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA+DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML
25	500	GOTAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS 20 ML
26	1.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO
27	50	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG INJETAVEL
28	30	GOTAS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML GOTAS
29	20	GOTAS	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML SOL.INAL. GOTAS
30	800	GOTAS	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML 20 ML
31	50	SUSPENSÃO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL
32	10.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
33	600	CREME	CETOCONAZOL CREME 30 G
34	300	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 500 MG IM COM DILUENTE
35	600	FRS/AMP	CEFTRIAXONA 1 G IV COM DILUENTE
36	600	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM 2 ML INJETAVEL
37	100	FRS/AMP	CETOPROFENO 100 MG EV INJETAVEL
38	800	FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML 20 ML GOTAS
39	50	GOTAS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML GOTAS
40	5.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO
41	10000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO
42	10000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO
43	600	GOTAS	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML+CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASA 30 ML USO ADULTO E PEDIATRICO
44	10	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA
45	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO



46	30000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
47	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG
48	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
49	4.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG
50	90	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO
51	15.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG
52	20	GELÉIA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA
53	500	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TUBESTES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA SEM VASO
54	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO 150 MG COMPRIMIDO
55	15.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
56	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG SOL INJETAVEL
57	15.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
58	8000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO
59	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJETAVEL
60	5000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO
61	10000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO
62	50	POMADA	COLAGENASE 0,6 U/CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30 G
63	600	AMPOLA	COMPLEXO B AMPOLA
64	400 CXS	AMPOLA	DEXALGEM INJ. 5 MG+1,5+500 MG SOL INJ 3 AMPX1 ML+3 AMPX1 ML -CAIXA COM 3 DOSES
65	100	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG/2 ML AMPOLA
66	5.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO
67	5.000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO
68	200	AMPOLA	DIMENIDRATO 3 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML+FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML AMPOLA
69	2.000	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+10 MG COMPRIMIDO
70	400	GOTAS	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML
71	400	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML INJETAVEL
72	50.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HESPIRIDINA 450 MG+50 MG COMPRIMIDO
73	30.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG
74	300	XAROPE	DROPROPIZINA 3,0/ML XPE ADULTO FR 120 ML
75	150	CREME	ESTRIOL CREME
76	5.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG
77	5	AMPOLA	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML
78	50	BISNAGA	FIBRINOLISINA 1 U/G, DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G, CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G
79	50	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJETÁVEL
80	600	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
81	20.000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA
82	30.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO
83	100	AMPOLA	GLICOSE 25% 10 ML
84	400	AMPOLA	FRUTOVITAM POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML
85	15.000	CONPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
86	2.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
87	700	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA
88	1	SPRAY	HEXOMEDINE SPRAY
89	200	GOTAS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5 MLGOTAS
90	5.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200 MG+CLORIDRATO BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO
91	5.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
92	10.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 25 MCG
93	15.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 50 MCG
94	5.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA T4 100 MCG
95	20	LOÇAO	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM VITAMINAS A E E LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML
96	400	GOTAS	MALEATO DE BRONFERINAMINA+CLOR. FENILEFRINA GTS 20 ML
97	8.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12+15 MG



			COMPRIMIDO
98	800	XAROPE	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100 ML
99	10.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
100	3.000	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO
101	5	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML AMPOLA
102	5.000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO
103	15.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO
104	100	BISNAGA	NISTATINA CREME VAG 25 UI BG 60 G+14 APLIC
105	150	SUSPENSÃO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL
106	50	POMADA	NITROFURAL 2 MG POMADA BG 30 G
107	3.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO
108	3.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500 MG+30 MG COMPRIMIDO
109	15.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL+CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO 300+30+125+50 MG COMPRIMIDO
110	200	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG
111	50	LOÇÃO	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO CREMOSA 60 ML
112	10.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG
113	4.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
114	4.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
115	800	POMADA	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI+ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G(POMADA DERMATOLÓGICA) 45 G
116	40	FRASCO	RINGER LACTATO 1000 ML
117	15.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO
118	20.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
119	5.000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDU 17 LIOFILIZADO 100 MG CAPSULA
120	1.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALAGEM FRACIONADA COMPRIMIDO VER.
121	50	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG
122	200	FRS/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG
123	15.000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO
124	600	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO
125	500	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO
126	800	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO
127	500	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO
128	200	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML
129	100	FRASCO	SORO GLICOSE 5% 500 ML
130	10	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML AMPOLA
131	20.000	COMPRIMIDO	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPLEXO B
132	2.000	POMADA	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5 MG/G+250 UI/G 10 G
133	20	POMADA	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA 45 G
134	50	CREME	TINIDAZOL+NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G+20 MG/G CREME 40 G COM 7 APLICADORES USO VAGINAL
135	30	COLIRIO	TOBRAMICINA COLIRIO
136	10	AMPOLA	VITAMINA K INJETAVEL 10 MG/1 ML
137	6.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5 MG



**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial n°. 04/2020  
Processo Licitatório n°. 09/2020  
SRP n° 01/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)  
Carimbo da empresa Licitante



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 04/2020  
Processo Licitatório nº. 09/2020  
SRP nº 01/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

Carimbo da empresa Licitante



**ANEXO – IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**Incluindo anexo I**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, “FAC-SÍMILE” E E-MAIL)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP  
SENHOR Pregoeiro

Pregão Presencial n°. 04/2020  
Processo Licitatório n°. 09/2020  
SRP n° 01/2020

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA visando o fornecimento de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

Item	QTD	Unidade	Descrição	V.Unit.	V. Total	MARCA
Valor Total da Proposta R\$						

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega do objeto é de 02 (dois) dias, contado do recebimento da ordem de compra, no local ali determinado.

**1 - \* Para melhor atender aos licitantes e dar agilidade ao processo, quanto aos diversos itens a ser licitado, deverá o licitante através do e-mail: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br) solicitar o arquivo eletrônico de proposta juntamente com o aplicativo para preenchimento da proposta eletrônica. A licitante deverá apresentar a proposta eletrônica salva em pen drive ou cd no dia de processamento do pregão, processo este para dar agilidade ao certame , sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. Lembrando que a proposta digitada e impressa nos moldes da cláusula quinta é indispensável para participação no certame. Eventuais divergências entre a proposta eletrônica e a proposta escrita, valerá o que constar na proposta escrita.**

**2 - 1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo expressamente proibido após o credenciamento o uso de celulares para qualquer finalidade, dentro da sala de processamento do Pregão, bem como o representante da empresa licitante se ausentar da sala de processamento do Pregão durante o procedimento e julgamento, salvo motivo relevante. Será desclassificada a empresa proponente que através de seu representante venha a descumprir este item.**





2 - Para efeito de formalização de contrato informar:

Nome responsável pela assinatura do contrato:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

3 – Para efeito de pagamento informar:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20,.....,

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Licitatório n.º 09/2020 – Pregão Presencial n.º 04/2020 – SRP n.º 01/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial n.º 04/2020  
Processo Licitatório n.º 09/2020  
SRP n.º 01/2020

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n°. 04/2020  
Processo Licitatório n°. 09/2020  
SRP n° 01/2020

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos na lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão n° 04/2.016, realizado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
Carimbo da Empresa Licitante



**ANEXO – VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°. XX/20,,,,,-

**MINUTA DE CONTRATO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital., QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX e A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa à Rua: XXX, nesta cidade de XXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXX, brasileiro, casado, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxx-SSP/SP, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX nesta cidade de XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxx, representada legalmente, pelo xxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº. XX/20,,,,, **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital. conforme quadro abaixo:

Item	QTD( de 00 até)	Unidade	Medicamentos	V.Unit.	V. Total	Marca
------	-----------------	---------	--------------	---------	----------	-------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:**

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitação,



ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:.....;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência até ....., contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº.....,201....., bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**



A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inúbia Pta/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.  
Inúbia Pta/SP, ....., de ....., de 2.0,.....

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**

**XXXXXXX**

**PREFEITO**

**Contratada:**

**XX**

**TESTEMUNHAS: .....,..... .....,.....**